



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 920/GAB/PMMN/2019
DE 17 DE JUNHO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
Ficha: 346

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120031.2081 – COLETA DE LIXO DOMICILIAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
Ficha: 351

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 17 de Junho de 2019.

PUBLICADO
Nº Oficial em 19/06/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município